

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	771201-CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN	THAIS BORGES MELO	18/09/2024 10:55 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		5555

1. Condições gerais da contratação

COMANDO DA MARINHA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA 90011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 71201.000313/2024-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para limpeza robotizada, higienização e inspeção visual interna de 100 metros lineares, incluindo análise de ar de um ponto, na rede de dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado central Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para limpeza robotizada, higienização e inspeção visual	2950	UN	1	2.246,00	2.246,00

interna de 100 metros lineares, com análise de AR em um ponto, de dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado central Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e detalhamento contido neste Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. *Medidas para evitar desperdício;*
 - 4.1.2. *Manter empregados conscientes da necessidade da redução do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos que agredem a natureza;*
 - 4.1.3. *Realize separação dos resíduos recicláveis descartados;*
 - 4.1.4. *Empregar matérias (INSUMOS) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvam produtos que não agredem o meio ambiente;*
 - 4.1.5. *Realizar descarte dos resíduos em local apropriado e que não agrida o ar, as águas e o solo no meio ambiente.*
- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.*

Vistoria

- 4.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.*
- 4.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.6. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.7. *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.8. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;*
 - 5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- 1.1. *Ar condicionado de ar remoto de 15TR, fabricante HITACHI*

1.2. Unidade interna: RMV180BXP Modulo Ventilador de 180kBTU + RMT180BNP Modulo Trocador de 180kBTU

1.3. Unidades externas: RAP090H5L Unidade Externa do tipo Axial de 90kBTU.

5.1.2.2 - NORMAS APLICÁVEIS

Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e seus anexos.

Resolução nº9 da ANVISA/Ministério da Saúde.

Resolução nº176 da ANVISA/Ministério da Saúde.

Lei nº 13.589/2018, de 04/01/18 - dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes

5.1.2.3 OBSERVAÇÕES

- a) Deverá ser apresentado, ao final dos serviços, relatório fotográficos e gravação de imagem dos serviços executados contendo as condições antes do serviços executado e após os serviços executados (pré e pós limpeza)*
- b) Deverá ser apresentado, ao final dos serviços, relatório técnico, laudo da qualidade do ar, da coleta de amostra do ar, através de análises microbiológicas e certificado de adequação do ambiente à legislação atual;*
- c) O equipamento robotizado, a ser utilizado, deverá de dotado de monitor, câmera colorida e vídeo, possuir capacidade para alcançar lugares aonde as escovas manuais não conseguem chegar, a fim de tornar o serviço completo e adequado;*
- d) Deverá ser utilizado no serviço um sugador/coletor de pó para retirada da poeira removida pelo equipamento dentro da tubulação.*
- e) Deverá ser utilizado aspirador de pó industrial. Não deverá ser utilizado aspirador de pó doméstico por não possuírem a capacidade de sucção necessária à realização dos serviços e não possuem filtros adequados e homologados pela ANVISA.*
- f) Uso de escova rotativa pneumática ou eletromecânica para limpeza e escovação do duto e remoção das partículas internas as paredes dos dutos, com sistema de escovação automática /mecânica;*
- g) Coletor para coletar a sujeira e os contaminantes por sucção;*
- h) Utilizar demais materiais (cabos, mangueiras, lonas plásticas, mangotes, fitas adesivas, extensões, etc...) e ferramentas (furadeiras, escadas e escovas, etc...) para a execução dos serviços;*
- i)Deverá ser empregada equipe técnica qualificada;*
- j)Todas as grelhas de insuflamento e do retorno do ar deverão ser removidas para limpeza e serem recolocadas em seus respectivos lugares;*
- h)Deverão ser reposicionados todos os "dampers", dispositivos internos as redes de dutos com função de regulação de vazão de ar para os ambientes, que tiverem suas posições alteradas;*
- l)Deverá ser realizada a cobertura dos mobiliários e equipamentos com plástico ou lonas apropriadas;*
- j)Substituir as placas do forro em fibra mineral danificadas ou com sujidade decorrente da execução dos serviços;*
- k)Deverá ser realizada a limpeza dos ambientes internos afetados com a sujidade proveniente da limpeza;*
- l)Todos os serviços deverão ser contemplados a limpeza geral da obra.*
- m)Eventuais danos deverão ser reparados por conta da Contratada sem ônus a Contratante.*
- n)O pagamento será ao final da execução dos serviços mediante ateste da nota fiscal fatura em uma única parcela.*
- o)Os serviços deverão executados num período de 60 (sessenta) dias corridos, sem*

prorrogações contratual, exceto, quando se tratar de fato superveniente ou força maior, a contar da emissão da Ordem de Serviço

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/Nº - COMPLEXO DO 1º DISTRITO NAVAL - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 horas às 15 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Serviços técnico especializado para limpeza robotizada, higienização e inspeção visual interna de 1.000 metros lineares das redes de dutos de distribuição de ar do sistema de ar condicionado central Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.11. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

1.

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107, em plena validade;

8.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1.1. Serviço de manutenção de ar condicionados;

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.246,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.246,00 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 71201/71100;
- II. 2. Fonte de Recursos: 10000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 05.331.0032.2865.0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339039;
- V. 5. Plano Interno: B.480.02.0.0.2.H8.

Rio de Janeiro, de setembro de 2024.

DAYENE SALLES DE ALMEIDA

Capitão-Tenente (IM)

ORDENADORA DE DESPESAS

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS BORGES MELO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02 - Documento de formalizacao da demanda (DFD).docx (33.72 KB)
- Anexo II - 04 - Anexo II - Pesquisa de precos OK.docx (16.19 KB)
- Anexo III - 111-PROPOSTA A UASG 771201 - CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN.pdf (208.09 KB)
- Anexo IV - 2024-495-CL-G CENTRO DE DISTRIBUICAO DE UNIFORMES COMANDO 1 DISTRITO NAVAL..pdf (1003.79 KB)
- Anexo V - 4766-24 CD COMANDO DA MARINHA.pdf (218.88 KB)

**Anexo III - 111-PROPOSTA A UASG 771201 - CENTRO
DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN.pdf**

PROPOSTA DE PREÇO

São Gonçalo, 17 de setembro de 2024.

EMPRESA: NEUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 44.053.066/0001-15	IE: 12.268.637
ENDEREÇO: TV Luiz Ribeiro nº12-Porto Novo-São Gonçalo-RJ-CEP:24.431-640	
CONTATO: Uiracy Gomes de Oliveira dos Santos	
TELEFONE: (21) 98838-6725 / (21) 99172-7926	E-MAIL: neutec6@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO INTER	BANCO CODIGO: 077
AGÊNCIA: 0001	CONTA CORRENTE: 17828571- 4

A O UASG 771201 - CENTRO DE DISTR. DE UNIFORME DO COM1DN apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial contendo os preços por item e o valor global a seguir, conforme exigências contidas no Edital respectivo.

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	serviços de Limpeza e Desinfecção Interna de Dutos de Ar com fornecimento de certificado de conclusão de limpeza dos dutos Confirme descrito no tr.	1	R\$:3.400,00	R\$: 3.400,0
VALOR TOTAL			R\$:3.400,00	

Objeto:limpesa de dutos.

Prazo para inicio : conforme edital.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Garantia do material e do serviço: conforme edital.

Declaramos: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a ontratada

No preço estão inclusas todas as despesas tais como: os custos operacionais, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços dos produtos. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, foi vedado embutir na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e à CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.


NEUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Representante legal: Uiracy Gomes de Oliveira dos Santos

Cargo: Sócio Gerente

44.053.066/0001-15
NEUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
TV LUIZ RIBEIRO Nº12 PORTO NOVO 24.431.640
SÃO GONÇALO -RJ

**Anexo IV - 2024-495-CL-G CENTRO DE DISTRIBUICAO
DE UNIFORMES COMANDO 1 DISTRITO NAVAL..pdf**

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2024.

PROPOSTA: 2024/495/CL-G

Ao

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES COMANDO 1º DISTRITO NAVAL.

Praça Barão de Ladário, Snº

Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Tel.: (21) 99838-2597

ATT.: SGTº DIAS

E-mail: dias.edson@marinha.mil.br



REF.: LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO ROBOTIZADA E COM SONDA PNEUMÁTICA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL LEI Nº 4.192/RJ E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 3.523/98 E RE 09/2003 ANVISA. **OS SERVIÇOS SERAM EXECUTADOS NO ENDREÇO ACIMA NO CDU COM UMA MÁQUINA HITACHI DE 15 TR, SERÁ COLETADO 01 (UM) PONTO DE ANÁLISE APÓS A EXECUÇÃO.**

PADRÃO DE TECNOLOGIA AR CLEAN

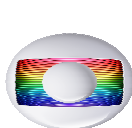
DESDE: 01/09/1998.

CREDENCIAMENTO DA NOSSA EMPRESA

NOSSA EMPRESA ESTÁ DEVIDAMENTE ATULZADA NO PGR – E-SOCIAL



ALGUNS DE NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES.



Ar Clean Tecnologia e Serviços Ltda

Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul – Fortaleza – Rio Grande do Norte – Bahia – Recife – Brasília – Goiânia – São Paulo – Belo Horizonte – Vitória.

E-mail: arcleantecnologia@gmail.com

1- PADRÕES DE REFERÊNCIA DA QUALIDADE DO AR:

O critério de avaliação da Qualidade do Ar (final) será realizado conforme determina – RE 09/2003 **ANVISA E LEI Nº 4.192/RJ**.

- 1.1- Norma Técnica 001 – Contaminação Microbiológica;
- 1.2- Norma Técnica 002 - Contaminação Química, Concentração de Dióxido de Carbono no Ar;
- 1.3- Norma Técnica 003 - Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar no Interior do Ambiente;
- 1.4- Norma Técnica 004 - Concentração de Aerodispersóides no Ar de interiores.

O Laboratório que fará esta avaliação é totalmente independente da nossa Empresa. Os resultados serão sigilosos e somente o profissional e ou comprador autorizado receberá as informações, juntamente com o nosso parecer técnico e interpretativo.

Nossa experiência profissional e ética nos permite utilizar somente **Laboratórios Registrados na FEEMA, CRB, CRF e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com permissão para análise Microbiológica, com certificados de aferição/calibração dos instrumentos a serem utilizados na medição da qualidade do Ar, conforme determina a RE 09/ 2003, para efeitos legais junto a fiscalização da Vigilância sanitária. Também salientamos que é de livre arbítrio do cliente contratar Laboratórios para realizar as análises da qualidade do ar sem a nossa administração.

2- METODOLOGIA DA EXECUÇÃO:

2.1- Planejamento:

Antes da execução dos serviços, nosso Engenheiro e ou Supervisor de Obras, visitará todas as instalações e verificará a complexibilidade do serviço, tais como.

- Ponto de energia;
- Ponto de água;
- Local para a guarda dos equipamentos;
- Plantas e desenhos;
- Tipo de forro (pacote, gesso, carpintaria...).
- Cor da tinta no caso de gesso;
- Horário de trabalho;
- Segurança interna;
- Normas internas do cliente.

Ar Clean Tecnologia e Serviços Ltda
Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul – Fortaleza – Rio Grande do Norte – Bahia – Recife – Brasília – Goiânia – São Paulo – Belo Horizonte – Vitória.
E-mail: arcleantecnologia@gmail.com

2.2- Robot Inspector para Visualização Prévia.

Nosso equipamento fará uma inspeção visual antes da realização da limpeza, para verificar a situação interna e externa dos dutos, condicionadores de ar e todos os componentes do sistema de ar central, exaustão e retorno, sendo esta inspeção gravada em fita VHS e ou CD-ROM para dirimir dúvidas possíveis.

- a) O local onde ocorrerá a limpeza será totalmente protegido com material plástico descartável (mesa, cadeira, computador, carpete, piso, etc...).
- b) O Equipamento de Sucção Industrial com 4 Estágios de Filtragem e eficiência (HEPA) comprovada, será o coletor da sujidade que será removido dos dutos sujos e afins.
 - b.1) Os filtros são HEPA – 99,97% de Eficiência de Filtragem Absoluta, portanto jamais o ambiente externo (salas, carpete, piso, etc...) serão contaminados.
- C) Os difusores, grelhas, dampers, e demais componentes serão todos limpos e descontaminados.
 - c.1) A bandeja da máquina de ar receberá tratamento especial, pois além da limpeza e descontaminação, aplicaremos um dispersante orgânico, que evitará e conterá a proliferação de bactérias. **(POR CONTA DA CONTRATANTE).**

OBS: É cientificamente comprovado que a bandeja da máquina de ar é o principal foco de proliferação de microorganismos nocivos à saúde do ser Humano.

3 - LIMPEZA ROBOTIZADA E MECÂNICA DOS DUTOS.

- a) A limpeza dos dutos dar-se-á, através de escovação mecânica/ robotizada das superfícies internas dos dutos onde ocorre o fluxo de ar (dutos primários, secundários, ramais e componentes).
- b) A limpeza é realizada por trechos, sequencialmente;
- c) Todos os trechos de dutos onde ocorrerá a limpeza será isolado com total rigor, para evitar que a sujidade contamine o ambiente e os dutos que já foram limpos;

- d) A limpeza será executada através do sistema robotizado com escovas giratórias (de nylon) onde a chapa não sofrerá danos nenhum e simultaneamente ocorrerá o registro de toda a situação em tempo real para que seja possibilitado o acompanhamento por parte do cliente;
- e) A sujidade será removida gradativamente de forma a ser totalmente extinta e o processo contará com várias escovas de nylon específicas ao diâmetro do duto e grau de dificuldade;
- f) Reconstituição: Gesso, pintura, isolamento térmico, acústico, chapa dos dutos, isopor, carpintaria, alvenaria e todos e quaisquer serviços que sejam necessários para garantir a qualidade da limpeza, onde a CONTRATADA efetivamente estiver executando os serviços;
- g) Todos os materiais utilizados na obra serão retirados, isolados e descartados em local seguro e apropriado;
- h) Todo o mobiliário, carpetes, portas, mesas, cadeiras, piso e afins serão devidamente cobertos com plásticos e limpos logo após cada etapa do serviço realizado;
- i) A limpeza da casa de máquina deve ser mantida e fiscalizada pelo contratante, pois o mantenedor do contrato de manutenção, deve executar conforme determina o PMOC (plano de manutenção operação e controle) dentro da periodicidade exigida;
- j) As máquinas de ar serão externamente limpas e descontaminadas (POR CONTA DO CONTRATANTE)**
- k) Os componentes das máquinas de ar também serão limpos, tais como: serpentina, aletas e rotor; **(POR CONTA DO CONTRATANTE).**
- l) Ao término do serviço será apresentado um relatório conclusivo, contendo informações de grande valia para o cliente e será entregue os seguintes documentos:
 - 01 – CD-ROM; (por amostragem, dependendo da nitidez para os melhores pontos e situações adversa a nossa vontade com a integridade da não queima da mídia) (até 25 dias,Uteis após execução da obra)
 - 01 – RELATÓRIO TECNICO FINAL; (até 25 dias, após execução da obra)
 - 01 – CERTIFICADO DA GARANTIA DA QUALIDADE; (até 25 dias,Uteis após execução da obra)
 - 01 – NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS.
 - 01 – ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR **(POR CONTA DO CONTRATADA).**

4 - PROTEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EXECUÇÃO:

Todos os nossos profissionais utilizam equipamentos de proteção individual, conforme determina a CIPA e Segurança e Saúde Ocupacional:

- I) Máscara descartável 3M e ou protin com CA;
- II) Óculos de ampla visão com CA;
- III) Toca descartável;
- IV) Avental descartável;
- V) Luva de látex e borracha com CA;
- VI) Bota de borracha com CA;
- VII) Capacete com CA;
- VIII) Cinto de segurança (se for o caso) com CA;
- IX) Abafador de ruído com CA;



NORMAS REGULAMENTADORA QUE A EMPRESA POSSUE



NR 35
TRABALHO EM ALTURA



NR 10
ELETRICIDADE



NR 33
ESPAÇO CONFINADO



NR 06
EPI/EPC



NR 32
TRABALHO EM ÁREA HOSPITALAR

5 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA DESCONTAMINAÇÃO:

- I) AQUACIDE 1350 (DISPERSANTE ORGÂNICO PARA INIBIR E CONTER A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NAS BANDEJAS DOS CONDICIONADORES) RG. MINISTÉRIO DA SAÚDE NÃO EXIGIVEL – PROCESSO Nº 0152529950;
- II) AGUA, CLORO, SABÃO BIODEGRADÁVEL E DESENCROSTANTES.
- III) PRODUTOS PARA DESCONTAMINAÇÃO, APROVADOS NOS ORGÃOS COMPETENTES, O QUAL ESTAREMOS MENSALMENTE MONITORANDO OS REGISTROS LEGAIS DESTES PRODUTOS.

OBS: ESTES PRODUTOS NÃO SÃO NOCIVOS A SAÚDE DO SER HUMANO.

Ar Clean Tecnologia e Serviços Ltda
Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul – Fortaleza – Rio Grande do Norte – Bahia – Recife – Brasília – Goiânia – São Paulo – Belo Horizonte – Vitória.
E-mail: arcleantecnologia@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 2024/495/CL-G



A) DADOS DO SISTEMA:

- Preço global por empreitada.
- Conforme visita técnica.
- Com Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

B) ORÇAMENTO:

Para Limpeza e Descontaminação dos Dutos de Ar e Condicionadores de Ar, Análises Microbiológicas, Reparos, Gesso e Pintura, (onde nossa empresa estiver efetivamente executando os serviços) para atender RE 09/2003 ANVISA e LEI 4.192 ESTADUAL/RJ e o PPRA (NR 09) e o PCMSO (NR 07) – Ministério do Trabalho Lei Nº 6.514/77 e Nº 3.214 de 08/06/1978 e) e LEI FEDERAL Nº 13589/18.

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS:

R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) Limpeza de dutos

R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) Análise do ar

Descontaminação de dutos e análise da qualidade do ar é programa de prevenção de riscos ambientais: NR 09 (PPRA) Ministério do Trabalho Lei Nº 6.514/77 e Nº 3.214 de 08/06/1978 . **O referido plano, deve contemplar como risco Biológico os locais climatizado artificialmente, em concordância com o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (NR 7 P-CMSO)) e LEI FEDERAL Nº 13589/18.**

- **Empresa inscrita no simples.**
- **Mão de Obra 50% (cinquenta) por cento.**
- **Material envolvido 50% (cinquenta) por cento**
- **No preço cobrado já estão inclusos todos os materiais, mão de obra, EPI`S, alimentação, transportes, encargos sociais, taxas, impostos, insalubridade, adicional noturno e horas extras.**
- **Os serviços serão realizados conforme Padrão de Atendimento AR CLEAN – DESDE 1998 pela nossa execução logística, conforme determina a Portaria 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei 4.192/03 ESTADUAL/RJ, tendo como responsável técnico – Engº Mecânico, o qual estará acompanhando os Relatórios Técnicos Conclusivos com a supervisão de biólogo e do técnico em química.**
- **A Empresa possui atualizado os documentos abaixo:**

1. E-SOCIAL CONSOLIDADO – (PGR)

2. PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

3. PCMSO – (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional)

4. ASO – (Atestado de Saúde Ocupacional)

5. LTCAT – (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho)

6. INSCRIÇÃO NO CREA - (Conselho Regional de Engenharia Nº 2002200844)

7. CADASTRO NA GEM RIO LUZ – (Gerência de Engenharia Mecânica Ano/2006)

8. INSCRIÇÃO NO CRBIO – (Conselho Regional de Biologia Nº 946/02)

9. SEGURO RESPONSABILIDADE CÍVEL (Sompo Seguros)

10. SEGURO ACIDENTES PESSOAIS E VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS (Sompo)

11. IBAMA (Instituto Brasileiro do meio Ambiente) Nr. de Cadastro: 4986684

12. Empresa cadastrada no SICAF

Ar Clean Tecnologia e Serviços Ltda

Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul – Fortaleza – Rio Grande do Norte – Bahia – Recife – Brasília – Goiânia – São Paulo – Belo Horizonte – Vitória.

E-mail: arcleantecnologia@gmail.com

CONDIÇÕES COMERCIAIS:



1) HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

- De segundas as sextas feiras das 19:00 às 04:00 hs;
- Sábados, domingos e feriados das 09:00 às 18:00 hs.
- Ou a critério do cliente

2) PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Á CONBINAR COM CLIENTE.

3) VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (Sessenta) dias.

4) INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- Imediato, após o planejamento de execução junto ao cliente.

5) FORMA DE PAGAMENTO:

- 30 (Trinta) Dias.
- Pedimos por gentileza emitir o pedido para: Dutos Clean Desc. Vent. Exaustão e Ar Central LTDA Endereço: Travessa Alexandre Ferreira, 30 parte – Centro – Rio Bonito/RJ CNPJ 07.390.920/0001-02 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 85.088

6) GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses conforme as periodicidades apresentadas segundo as normas vigentes e laudos microbiológicos, em conformidade com os Relatórios Técnicos para a continuidade da boa Qualidade do Ar e Máquinas de Ar Condicionado, segundo o P.M.O.C., que deverá ser elaborado pela Empresa Mantenedora do Contrato de Manutenção, conforme determina as Alíneas da Portaria 3.523/98 Ministério da Saúde, RE 09/ 2003 ANVISA e LEI 4.192/ 03 ESTADUAL/ RJ.

Atenciosamente,

Abner da Silva Bertoldo
Engº Operação/Fab. Mecânica
CREA/RJ 1975102174

Paulo Lima
Biólogo
Gerente Geral

Edivaldo Brasil Menezes
Tec. Químico
CRQ. 0341925-4

Cel.: (21) 98844-5677

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E-SOCIAL CONSOLIDADO (PGR) PPRA E PCMSO

Prezados Senhores,
Estamos atendendo diversos clientes de segmentos variados no mercado e gostaríamos de compartilhar nossa experiência, pois acreditamos que servirá para dirimir dúvidas quanto ao **E-SOCIAL CONSOLIDADO (PGR)**, **PPRA (NR 9)** e **PCMSO (NR 7)**, no que tange a **Lei nº. 6.514/77 e nº. 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho**.

Outrossim, a Lei 3.214 atribui o programa de **E-SOCIAL CONSOLIDADO (PGR)**, **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais = NR 9)**, tais como: **Risco Físico Químico, Ergonômico, Biológico e de acidentes**, onde o **Biológico** subdivide-se em **(Bactérias, Fungos, Vírus, Parasitas e etc...)** e com ênfase nesta situação fica claramente caracterizado o ambiente climatizado artificialmente como risco biológico.

Todavia é importante mencionar que a **Lei 13.589/04/18 DF. (ART 1. Todos os E de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes).**

RE 09/2003 ANVISA (Qualidade do Ar Climatizado Artificialmente) é **preventiva** através do monitoramento da qualidade do ar analisado **semestralmente** é **preventiva** com limpeza **obrigatória** dos dutos **anualmente**, independente do grau de sujidade monitorado através das análises semestrais.

Sugerimos que o responsável pela elaboração do **PPRA e PCMSO (Segurança e Medicina no Trabalho / CIPA)** esteja atento a estas normas, para poder atender a **RE 09/2003 ANVISA, LEI FEDERAL 13.589/18 (AÇÃO PREVENTIVA)** do **Ministério da Saúde**, para que o **E-SOCIAL CONSOLIDADO (PGR)**, **PPRA e PCMSO estejam consolidados** com as determinações da Vigilância Sanitária devidamente adequado ao **Ministério do Trabalho**, para todo sistema de climatização artificial independente da carga térmica (**TR/BTU**).

Atenciosamente,

Paulo Lima
Biólogo/Gerente Geral / **Coach**

Allan Jardel
Técnico de Seg. do Trabalho
Nº 0053723/RJ.

Abner da Silva Bertoldo
Engº de Operação/ Fab. Mecânica
CREA/RJ 1975102174

Valdeir Barbosa
Gestor Ind de
Petróleo e Gás/Coach

Edivaldo Brasil
Téc. Químico

LEI FEDERAL

Nº 13.589, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Ar Clean Tecnologia e Serviços Ltda
Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul – Fortaleza – Rio Grande do Norte – Bahia – Recife – Brasília – Goiânia – São Paulo – Belo Horizonte – Vitória.
E-mail: arcleantecnologia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 4

Brasília - DF, sexta-feira, 5 de janeiro de 2018



SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	11
Ministério da Cultura	12
Ministério da Defesa	13
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	23
Ministério da Integração Nacional	23
Ministério da Justiça e Segurança Pública	23
Ministério da Saúde	26
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	41
Ministério das Cidades	41
Ministério de Minas e Energia	41
Ministério do Esporte	42
Ministério do Meio Ambiente	43
Ministério do Trabalho	45
Ministério dos Direitos Humanos	52
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	52
Ministério Público da União	53
Ministério Judiciário	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	54

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

§ 6º A captação de recursos dos Municípios, prevista no § 1º deste artigo, que supere o limite assegurado pelos fundos geradores referidos no inciso IV do caput do art. 12 desta Lei, obedecerá aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 7º Caso a cooperativa não atenda ao disposto no § 6º deste artigo, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

§ 8º Além das hipóteses ressalvadas no § 1º deste artigo, as instituições referidas nesta Lei e os bancos por elas controlados, direta ou indiretamente, ficam autorizados a realizar a gestão das disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018010500001

§ 9º As operações previstas no § 1º deste artigo, correspondentes aos depósitos de governos municipais, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, somente poderão ser realizadas em Município que esteja na área de atuação da referida cooperativa de crédito." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Ilan Goldfajn

LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratórios, hospitais e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II - sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III - manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim

LEI Nº 13.590, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no nível 1 do Patrimônio de Referência; acrescenta inciso XIV ao art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para atribuir ao Conselho Curador do FGTS competência para autorizar e definir as condições financeiras e contratuais a serem observadas na aplicação de recursos do FGTS em instrumentos de dívida emitidos pela Caixa Econômica Federal; e altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para atribuir à Caixa Econômica Federal a responsabilidade pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2018, a aplicação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observado o limite agregado máximo de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em instrumento de dívida emitido pela Caixa Econômica Federal, cujas condições permitam seu enquadramento no nível 1 do Patrimônio de Referência, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os fins deste artigo, fica o Conselho Curador do FGTS autorizado a estipular com a Caixa Econômica Federal as condições financeiras e contratuais necessárias para que as aplicações feitas na forma do caput deste artigo atendam às normas do Conselho Monetário Nacional a respeito da apuração do Patrimônio de Referência, inclusive as seguintes:

- I - integralização do instrumento em espécie;
- II - condições de vencimento capazes de conferir perpetuidade à dívida;
- III - suspensão do pagamento da remuneração do instrumento, nos casos especificados nas normas do Conselho Monetário Nacional,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tels/ Fax.: (21) 2507-7278/2507-7960

Representantes: Rio Grande do Sul - Fortaleza - Rio Grande do Norte - Bahia - Recife - Brasília - Goiânia - São Paulo - Belo Horizonte - Vitória.

E-mail: arcleantecnologia@gmail.com

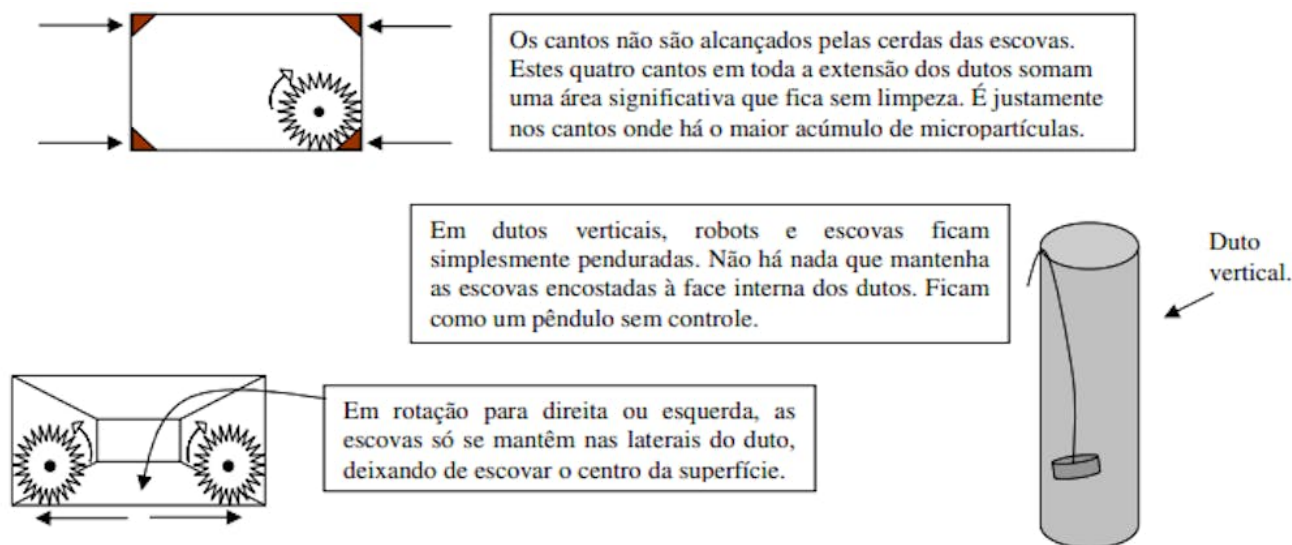
Anexo V - 4766-24 CD COMANDO DA MARINHA.pdf

ANTES DE APROVAR ESTA PROPOSTA **VOCÊ PRECISA SABER**

Atualmente existem dois sistemas básicos de Limpeza Interna de Dutos, um é através de escovação e o outro através de sonda autopropulsora. No início de nossas atividades, escolhemos o sistema de escovação por entender que a limpeza por este método seria mais eficiente por promover um pequeno atrito na superfície do duto. No entanto, após a aquisição do equipamento de escovação e as primeiras operações com o mesmo, nos deparamos com inúmeras dificuldades e entendemos que havíamos errado na escolha do sistema de limpeza. Os dutos de ar nunca foram projetados para serem limpos e aí começava a explicação da ineficiência das escovas que não conseguiam atuar em toda a extensão dos dutos.

AS DIFICULDADES

As escovas funcionam girando em círculo e mais de 95% dos dutos de ar são quadrados ou retangulares. Esta incompatibilidade de formas impede a limpeza dos quatro cantos que os dutos possuem.



Os exemplos acima são apenas algumas inviabilidades do sistema de escovação que pudemos descrever nesta folha. Infelizmente, as escovas não conseguem atuar em mais do que 50% da superfície interna dos dutos.

RECONHECIMENTO DO ERRO

Após aproximadamente um ano de decepções quanto à eficiência do sistema que havíamos escolhido, fomos moralmente obrigados a aumentar o investimento e substituir o antigo sistema por um equipamento mais moderno e eficaz – as sondas autopropulsoras. Elas trabalham criando uma faca de ar com até 15kg de pressão, atuando em cantos e orifícios dos dutos.

Entre suas inúmeras vantagens está o seu minúsculo tamanho. O diâmetro da sonda é 2,5cm e seu comprimento 3,5cm. Com este tamanho, é possível acessar qualquer parte do interior dos dutos seja ele de que tamanho for – não existem dutos de ar com dimensões tão pequenas. As sondas se mantêm sempre em contato com a superfície interna dos dutos, o que possibilita trabalhar em dutos verticais com a mesma eficiência que em dutos horizontais. O operador, a 7 metros de distância da sonda tem total controle sobre ela, podendo paralisá-la mesmo em funcionamento, no centro superior do duto. Tarefa impossível para uma escova. Tais características garantem a limpeza de 100% da rede de dutos.

ACESSÍVEL A TODOS OS CLIENTES

Sabemos que é possível encontrar preços mais atraentes para serviços executados com o método de escovação. No entanto, se o cliente quiser se beneficiar da eficiência das sondas propulsoras e garantir um ar de melhor qualidade no seu ambiente podemos negociar sua proposta e cobrir o preço da concorrência.

CUIDADO

Desde que passamos a divulgar este informativo, algumas empresas que sabidamente trabalham com escovas, passaram a informar aos clientes que usam os dois sistemas, escovação e sonda, quando o sabem não ser verdade. Para ludibriar o cliente, passaram a utilizar um bico de ar de baixíssima pressão e sem controle direcional, cujo funcionamento em nada se parece com nossas sondas autopropulsoras. Solicite a visita de um de nossos consultores e assista o trabalho das sondas propulsoras em seu computador.

À(O)**COMANDO DA MARINHA**

Praça Barão de Ladário, N° S/N

Centro - Rio de Janeiro

At: Edson Dias - Tel.: (21) 9 9838-2597

REF.: Limpeza Interna de Dutos de Ar Condicionado

Prezado(a) Senhor(a),

A presente proposta tem por objetivo a execução dos serviços de Limpeza e Desinfecção Interna de Dutos de Ar.

OS PERIGOS

As doenças do ambiente interno, relacionadas a edifícios sem tratamento adequado do sistema de ar condicionado e ventilação, têm contribuído com gastos significativos para Doenças Ocupacionais, altas indenizações por Doenças do Trabalho, baixa performance, perda de concentração, absenteísmo e queda brutal da produtividade.

- Dutos de ar condicionado, filtros e unidades centrais contaminadas propiciam o ambiente ideal para formação, crescimento e proliferação de bactérias, fungos e vírus.
- A concentração de sujeira e detritos dentro dos sistemas de circulação, oriundos de materiais voláteis e oleosos, aumentam o risco de incêndio, além do odor.
- A sujeira compactada e a formação de óxido, oriunda da corrosão dos dutos estreitam a passagem do ar e saturam os filtros, fazendo com que o sistema de ar tenha que operar além do dimensionamento previsto, aumentando assim, o custo da energia elétrica e da manutenção do equipamento.

O SISTEMA DE LIMPEZA

No interior dos dutos, é inserida uma sonda autopropulsora que devido ao total controle do operador, se mantém em contato contínuo com a superfície das paredes do duto, desprendendo, agitando e deixando em suspensão as partículas de sujeira.

Tais partículas serão captadas e filtradas através de um coletor com alto poder de sucção e filtragem. Todo material contaminante, recolhido pelo processo, será cuidadosamente embalado e removido para local adequado.

SEQÜÊNCIA DO SERVIÇO**1. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE**

- Antes do início do serviço, os locais serão preparados com cobertura plástica para a proteção do mobiliário existente de possíveis detritos desprendidos por ocasião da remoção de difusores, placas de forro quando for o caso, e possíveis aberturas nos dutos.

2. INSPEÇÃO VISUAL INICIAL

- Um equipamento robotizado dotado de câmera de alta resolução será introduzido no interior dos dutos para registrar, em pontos estratégicos, o grau de sujeira e estado físico do duto.

3. LIMPEZA

- Limpeza e desinfecção de difusores, grelhas e aerofusos.
- Introdução das sondas autopropulsoras no interior dos dutos para a remoção da sujeira interna. Toda sujeira desprendida pela sonda será coletada simultaneamente por um aspirador industrial dotado de filtros especiais para a retenção de fungos e bactérias.

4. INSPEÇÃO VISUAL FINAL

- Será feita uma nova inspeção no interior dos dutos, nos mesmos pontos escolhidos para avaliação inicial, registrando em vídeo os resultados obtidos.

5. DESCONTAMINAÇÃO DOS DUTOS

A ANVISA RECOMENDA ESTA AÇÃO APENAS NOS CASOS EM QUE APÓS SER FEITA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA SEJA CONSTATADO ÍNDICE MAIOR QUE 750ufc (SETECENTOS E CINQUENTA UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIA POR METRO CÚBICO DE AR).

6. LIMPEZA DAS CASAS DE MÁQUINA

- Limpeza das paredes com ar comprimido.

Obs.: No caso de existir forro de gesso, poderá ser necessário fazer algumas janelas de inspeção no mesmo. Assim sendo, oscustos relativos ao gesso, correm por conta do contratante.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

- CD-ROM com o filme de comprovação da Limpeza dos Dutos para visualização em computador;
- Certificado de Conclusão da Limpeza dos Dutos;
- PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle – relativo aos dutos (conforme port. 3523);
- Relatório de avaliação das condições encontradas nos dutos durante o serviço;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer local seguro para guarda de produtos e equipamentos da contratada.
- Fornecer local para lavagem dos filtros e ferramentas de trabalho.
- Fornecer pontos de força nas casas de máquina - 220v (70A) ou 380v (50A) trifásico e 110v monofásico.
- Manter um funcionário acompanhando o serviço e facilitando o acesso aos locais de trabalho

Local do Serviço
Térreo

Prazo de Execução: 1 dia(s) | Valor do Serviço: R\$1.497,00

FORMA DE PAGAMENTO

A) R\$1.497,00 À vista, com desconto, com pagamento 10 Dia(s) após o término do serviço.

DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para a entrega dos serviços é de até 1 dia(s) – (o início dos serviços será sempre após o expediente do cliente para não alterar sua rotina de trabalho).

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Garantia é de 365 dia(s), a contar do término do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dia(s).

Nota: A relação de clientes atendidos encontra-se na última página desta proposta.

Análise de Ar Completa (Conforme Resolução nº 9 da ANVISA)

OBS: É altamente indicado que o faturamento seja realizado diretamente com o laboratório a fim de evitar problemas com a fiscalização, de forma que tenham uma nota fiscal emitida pelo laboratório com o pagamento das análises.

Porém, se mesmo cliente dessa informação, quiserem que a Caasi coloque as análises de ar embutidas no preço da limpeza de dutos, basta solicitar ao nosso comercial.

OBS²: Não colocamos mais em nossas propostas apenas as análises microbiológicas (análises "simples") como opção, pois com a fiscalização está sendo bem rígida com isso, exigindo dos clientes que tenham as análises completas, de acordo com a Resolução nº 9 da ANVISA.

Segue um orçamento das análises com desconto por você ser nosso cliente de limpeza de dutos, **lembrando que o faturamento será diretamente com o laboratório:**

Serão necessários apenas 1 ponto(s) interno(s) + 1 ponto externo. Além da taxa de locomoção diária do laboratório de R\$20,00.

- 1 ponto(s) interno(s) -> R\$175,00 (R\$ 175,00 cada)
- 1 ponto externo -> R\$ 66,00 (R\$ 66,00 cada)
- 1 taxa de locomoção -> R\$20,00 (R\$20,00 cada)

Custo Total das Análises de Ar -> R\$261,00 (não incluso na proposta de limpeza de dutos acima).

Atenciosamente,

César Perez
Gerente Comercial
Tel.: (21) 98555-3092

REFERÊNCIAS

ALGUNS SERVIÇOS PRESTADOS

AEROLÍNEAS ARGENTINAS S/A.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

PETROFLEX IND. COM. S/A.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

FABRIMAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos e Manutenção de Condicionadores de Ar

GENERAL ELETRIC DO BRASIL.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

EDITOR CARAS S/A.

Serviço: Limpeza Interna de Duto

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

EMI SONG'S DO BRASIL EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

CONCREMAT - Engenharia e Tecnologia S/A.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE S/A. – PAPEIS REPORT.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

TERMORIO S/A (Maior Usina Termoelétrica da América Latina. Empresa Da Petrobrás).

Serviço: Limpeza Interna de Dutos e Manutenção de Condicionadores de Ar

INFRAPREV - Instituto de Previdência da INFRAERO.

Serviço: Limpeza Interna de Dutos e Manutenção de Condicionadores de Ar

EMA – ESTADO MAIOR DA ARMADA (MARINHA).

Serviço: Limpeza Interna de Dutos

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB (INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL)

Serviço: Limpeza Interna de Dutos e Manutenção de Condicionadores de Ar

Qualidade em primeiro lugar.

*Difícilmente haverá no mundo, alguma coisa que alguém não possa fazer pior,
mais barato e vender.*

E aqueles que só avaliam preço, tornam-se vítimas fáceis dessas pessoas.



Nossa empresa foi selecionada entre os melhores da América do Sul a receber o prêmio Incentivo Qualidade América do Sul - 2002. Na ocasião, foram agraciadas com a mesma premiação empresas como: Grupo Votorantin, Bosch e Seara Alimentos S/A.

ACEITE DE PROPOSTA

Nós , _____
Insc.Estadual: _____, Insc.Municipal: _____
CNPJ: _____, CEP: _____ End: _____ Declaramos estar
de acordo com os termos da (s) Proposta (s) N° CD _____ - _____, ratificando o valor total do
(s) serviço (s) de LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DA REDE DE DUTOS DE AR
CONDICIONADO, em R\$ _____
(_____).

Obs .: A marcação do serviço será feita após assinatura do aceite. Nosso setor competente,
através de ligação telefônica junto a pessoa responsável de vossa empresa à acompanhar a
realização do serviço, estará marcando data apropriada para execução do referido.

A forma de pagamento acordada entre as partes foi:

De acordo:

Assinatura do cliente